

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES**

|   |                   |  |  |   |
|---|-------------------|--|--|---|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Tribunal de Justiça do Estado do Pará |                   |  | <b>C.G.C./C.N.P.J.</b><br>04.567.897/0001-90 |   |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza      |                   |  |  |   |
| <b>CIDADE</b><br>Belém  | <b>U.F.</b><br>PA | <b>C.E.P.</b><br>66.613-710                  | <b>DDD/TELEFONE</b><br>(91) 3205-3000        | <b>EA - Esfera</b><br><b>Administrativa</b><br>Estado |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA<br>DOS SANTOS |                   | <b>CARGO</b><br>Desembargadora<br>Presidente |  | <b>MATRÍCULA</b><br>1309                              |

|   |                  |  |                         |  |
|---|------------------|--|-------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:</b><br>SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA            |                  | <b>C.G.C./C.N.P.J.</b><br>CNPJ/ME 02.696.435/0001-48 |                         |  |
| <b>ENDEREÇO</b><br>TV. TUPINAMBÁS, 461, BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, CEP:66025-610 |                  |  |                         |  |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>ROSANA NASCIMENTO                                 | <b>MATRÍCULA</b> | <b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>SSPOC                 | <b>CARGO</b><br>DIREÇÃO |  |

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
|--|--|
| <b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b><br>Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC/FACI  | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b><br>60 meses |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b><br><br>O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sociedade Educacional Ideal LTDA, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC FACI, que funcionará no TV. Tupinambás, 461, Batista Campos, BELÉM-PA, CEP:66025-61, vinculado ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e |  |



Cidadania da Capital, e atenderá demandas extrajudiciais e judiciais, através da utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos, como a conciliação ou mediação, cujos termos de acordos formulados serão encaminhados ao referido CEJUSC, via PJE, para homologação, pelo juiz Coordenador.

**OBJETIVO:**

Desenvolver a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses com o aprimoramento dos mecanismos existentes e a ampliação no alcance das ações de mediação e conciliação integrando as instituições de ensino.

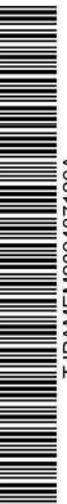
**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciais, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumento efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença.

Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Assim, visando obter maior alcance social e capilaridade na Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos IV, V e VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125/2010, CNJ, especialmente quanto a instalação de Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC e a promoção de capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos.

A instalação de um posto avançado de solução de conflitos é uma medida fundamental para promover uma cultura de paz e resolução pacífica de disputas dentro de uma comunidade. Ao oferecer um espaço dedicado à mediação e conciliação, a instituição demonstra seu compromisso com a



construção de relações saudáveis e a resolução amigável de conflitos.

A existência de um posto avançado de solução de conflitos pode ajudar a reduzir o número de litígios e processos judiciais, aliviando a carga do sistema judicial. A resolução de disputas por meio de mediação ou conciliação muitas vezes é mais rápida, menos dispendiosa e menos adversarial do que a via judicial tradicional.

Em resumo, a instalação de um posto avançado de solução de conflitos é uma iniciativa que traz diversos benefícios, incluindo a promoção da paz, a redução de litígios, a melhoria do clima organizacional, o empoderamento das partes, a eficiência na resolução de conflitos e o fortalecimento dos relacionamentos interpessoais.

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Realizar mensalmente ao menos 80 audiências de conciliação judiciais;
- b) Obter 70%(setenta por cento) de acordos, nas sessões realizadas;
- c) Desenvolver ao menos 1(uma) ação de difusão da Política de Pacificação Social, por ano.

### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

### 5. METODOLOGIA

| ETAPA   | DATA       | RESPONSÁVEL                                |
|---|------------|--|
| Solicitação de Parceria   | 19/03/2024 | NUPEMEC                                    |
| Reunião das equipes NUPEMEC e Sociedade Educacional Ideal LTDA  |            | NUPEMEC e Sociedade Educacional Ideal LTDA |
| Visita técnica ao local de funcionamento do PASC  | 19/04/2024 | NUPEMEC                                    |
| Encaminhamento da minuta de acordo de cooperação técnica para avaliação da parceira   | 25/04/2024 | NUPEMEC                                    |
| Devolução da minuta de acordo de cooperação técnica com a aprovação expressa e demais documentos para instrução processual. | 22/05/2024 | Sociedade Educacional Ideal LTDA           |



|   |            |   |
|---|------------|---|
| Encaminhamento do plano de trabalho à área de Contrato e Convênio do TJPA | 27/06/2024 | NUPEMEC   |
| Finalização da formulação do acordo de cooperação técnica                 | 15/07/2024 | TJPA/ Contrato e Convênio                       |
| Assinatura do acordo de cooperação técnica                                | 05/08/2024 | Presidência e Sociedade Educacional Ideal LTDA  |
| Inauguração do PASC   | 15/08/2024 | NUPEMEC/ TJPA/ Sociedade Educacional Ideal LTDA |
| Início de funcionamento do PASC   | 01/09/2024 | NUPEMEC e Sociedade Educacional Ideal LTDA      |
| Realização do Curso de Formação de conciliadores judiciais                | 09/2024    | NUPEMEC   |

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

Dados do fiscal do instrumento de parceria:  
Nome: Lucyan Victor de Almeida Chaves  
Matrícula: 155977  
Setor: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Faculdade FACI Wyden  
Nome:  
Contato:

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

1. Capacitar funcionários contratados pela parceira para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC.
2. Realizar o cadastramento do parceiro no Pje, de modo que este possa receber demandas processuais do CEJUSC que estiver vinculado, para realização de sessão de conciliação, bem como, para que possa encaminhar os acordos extrajudiciais para homologação judicial no CEJUSC.
3. Designar o CEJUSC ao qual o PASC ficará vinculado;
4. Encaminhar demandas processuais, através do CEJUSC, para realização de conciliação judicial nas dependências do PASC;
5. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
6. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
7. Incentivar e participar conjuntamente com a CONVENIADA de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
8. Realizar Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores judiciais, para capacitar o corpo de conciliadores judiciais que atuarão no PASC, o referido público será composto pelo corpo discente e docente do parceiro.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

1. Fornecer e manter estrutura física para instalação e funcionamento do PASC, de acordo com o layout que será indicado pela Convenente;
2. Fornecer mobiliário, equipamentos, telefones, computadores, impressoras, material de consumo e expediente em quantidade suficiente ao desenvolvimento das atividades do PASC;
3. Responder pelas despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como: Correios, rede de comunicação de dados ou outros que cumprirem este objetivo;



4. Contratar ou designar funcionários em número capaz de garantir o bom funcionamento do PASC, arcando com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas.
5. Fazer com que os funcionários designados para atuar no PASC exerçam suas atribuições, de forma exclusiva e sob a orientação do Juiz Coordenador do CEJUSC ao qual estiver vinculado, cumprindo as atividades administrativas de funcionamento do PASC, como:
  - a) Recebimento e registro das demandas, virtuais ou escritas;
  - b) Agendar data para as sessões de conciliação/mediação, comunicando os interessados, por carta convite, ou qualquer outro meio idôneo de comunicação;
  - c) Manter o cadastro dos alunos da instituição de ensino em atividade como conciliador ou mediador no PASC, sendo obrigatória a capacitação desses terceiros facilitadores, nos moldes da Resolução n° 125/2010, CNJ;
  - d) Controle de agenda e organização as salas de conciliação e mediação;
  - e) Orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes, quando o atendimento não puder ser realizado pelo PASC;
  - f) Alimentar o sistema Pje com os atendimentos prestados pelo PASC;
  - g) Encaminhar semestralmente ao NUPEMEC, por meio eletrônico, ao final do semestre letivo, relatório completo das atividades desenvolvidas no PASC, contendo: os serviços prestados e as atividades desenvolvidas pelo PASC;
  - h) Inserção, movimentação e encaminhamento dos termos de acordos ao CEJUSC;
6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, contendo brasão do Tribunal, logo do NUPEMEC e do parceiro, bem como o nome completo do PASC
7. Selecionar e indicar ao Tribunal de Justiça, entre discentes e docentes da instituição, as pessoas que participarão dos cursos de formação de mediadores e conciliadores judiciais, oferecidos pelo NUPEMEC/TJPA, para atuarem no PASC, dentro do limite de vagas oferecido ao parceiro.

## 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em



mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

